



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 57/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, **CONTRATADA:** **CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA**, CNPJ/MF n.º 02.691.257/0001-62, sede na Av. Alberto Carazzai, n.º 1543, Centro, Cornélio - PR, CEP.: 86.300-000, representante legal **RENAN SEUGLING PÉRISSE**, CPF/MF n.º 474.951.709-72. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA PREENCHIMENTO DOS EVENTOS SST DAS TABELAS S2210, S2220 E S2240, EM ANTEDIMENTO AOS REQUISITOS DO E-SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O valor total máximo previsto é **RS 15.600,00** (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 6 (seis) meses contados a partir da data da assinatura deste contrato.

A CONTRATADA fica condicionada ao prazo para atender os chamados técnicos, em até 4 (quatro) horas comerciais após abertura do chamado, garantindo a resolução do problema no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis. Se após as 48 (quarenta e oito) horas úteis o suporte remoto seja ineficaz, a CONTRATADA deverá prestar suporte presencial para solucionar o incidente em até 24 (vinte e quatro) horas úteis. O suporte deverá ser prestado em dias úteis e horário comercial das (09h as 17h). A prorrogação do prazo deverá ser devidamente justificada a motivação por escrito e encaminhado ao fiscal do contrato, onde será analisado e ficará sobre responsabilidade do fiscal o deferimento do pedido de prorrogação.

As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** de forma parcelada sendo os pagamentos mensais em valores iguais. O pagamento será mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas. Pelo fornecimento a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** conforme solicitação, após a conclusão dos trabalhos e aprovado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa proponente, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**

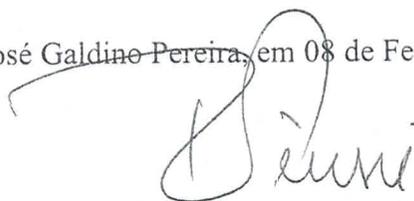
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de Fevereiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS  
ALBONETI:5400362  
8934

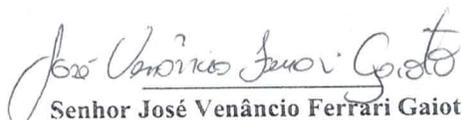
Assinado de forma digital por  
EDIMAR DE FREITAS  
ALBONETI:54003628934  
Dados: 2023.02.10 12:03:53  
-03'00'

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
PREFEITO MUNICIPAL

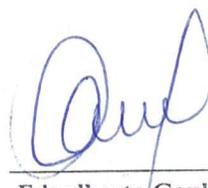


**RENAN SEUGLING PÉRISSÉ**  
REPRESENTANTE CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**



**Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto**  
Sec. de Adm. e Planejamento/Fiscal do Contrato  
CPF: 087.998.859-21



**Ednalberto Goulart**  
Controle Interno  
CPF: 734.917.569-87

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 57/2023 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º. 04/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º. 96, inscrito no CNPJ n.º. 76.407.568/0001-93,  
**CONTRATADA: CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA**, CNPJ/MF n.º. 02.691.257/0001-62.

**OBJETO E VALOR**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E MÃO DE OBRA PARA PREENCHIMENTO DOS EVENTOS SST DAS TABELAS S2210, S2220 E S2240, EM ANTEDIMENTO AOS REQUISITOS DO E-SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O valor total máximo previsto é **R\$ 15.600,00** (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2023	1040	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2023	1050	03.001.04.122.0004.2012	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

**FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos responsáveis fiscal do contrato o **Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto**, CPF: 087.998.859-21, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

**FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de Fevereiro de 2023.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ednalberto Goulart  
Código Identificador: E3A147DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2023. Edição 2709

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>